DE CONDUTA



SU, MA RIO

Mensagem do Conselho

- 1. Sobre o nosso Código
- 2. Colaboradores e Ambiente de Trabalho
- 3. Relacionamento com Grupos Externos
- 4. Utilização dos Recursos da Empresa
- 5. Leis e Regulamentos
- 6. Disposições Complementares

Declaração de Recebimento

Mensagem

DO CONSELHO

Nossa empresa preza pela transparência, ética e integridade em todas as suas operações. Por isso, é fundamental que todos nós estejamos alinhados aos valores e ao Código de Conduta da organização.

Como colaboradores, é nossa responsabilidade garantir que nossa conduta esteja sempre de acordo com os princípios estabelecidos pela empresa. Precisamos nos comprometer a agir com ética, transparência e responsabilidade em todas as nossas atividades e relações. comerciais.

Lembramos que o Código de Conduta é um guia fundamental para o exercício de nossas atividades profissionais. Ele define as expectativas da empresa em relação ao nosso comportamento, incluindo a maneira como devemos lidar com conflitos de interesse, informações confidenciais, assédio e outras questões éticas.

Dessa forma, encorajamos todos a ler e entender o Código de Conduta da empresa e a se engajar em praticá-lo no seu dia a dia. Precisamos ser exemplos de conduta ética e contribuir para a construção de uma empresa cada vez mais íntegra e respeitada.

Contamos com a colaboração de todos para construir uma empresa forte, sustentável, responsável e ética.

Conselho de Administração Nexus



1

Sobre

O NOSSO <u>C</u>ÓDIGO

1.1 Estratégia e Valores

Temos o propósito de liderar o mercado de ligas de manganês de forma sustentável, com operações de classe mundial, produtos de alto valor agregado e soluções diferenciadas, valorizando nossos colaboradores e ampliando o valor para nossos clientes e comunidades.

Ética

Segurança

Qualidade

Sustentabilidade

Respeito

Nossos valores orientam o comportamento e definem a nossa identidade.

1.2 Premissas

Este Código visa refletir os princípios éticos fundamentais que devem orientar a Nexus Ligas, reunindo as principais diretrizes e regras para assegurar a integridade e os mais elevados padrões de conduta no exercício das atividades e nos relacionamentos internos e externos.

1.3 Código de Conduta e sua Aplicação

O Código da Nexus Ligas tem como objetivo **esclarecer as condutas que orientam os negócios e os relacionamentos** com todos os seus colaboradores diretos e indiretos, fornecedores, clientes e a sociedade. Ele deve estar presente no exercício diário das atividades e suas regras devem ser respeitadas por TODOS.

Este Código também **orienta sobre como relatar violações ou suspeitas de violações de conduta**, bem como atos puníveis por lei.



1.4 Reporte e Comitê de Conduta

Se você vivenciar uma situação que o faça questionar a resposta ou conduta apropriada, ou se discordar de uma ação ou abordagem tomada por um colega, parceiro de negócio ou parte interessada, o primeiro passo é **conversar com seu superior imediato ou gerente da unidade.**

No entanto, em situações em que as circunstâncias tornem desconfortável ou inapropriado relatar ao seu superior imediato ou gerente de unidade, você poderá pedir aconselhamento às áreas de Recursos Humanos ou Jurídico.

Você também poderá **utilizar o Canal de Ouvidoria**, criado para ser imparcial, transparente, garantindo a confidencialidade das informações fornecidas, protegendo a identidade de qualquer pessoa que o acesse e promovendo um ambiente melhor para todos.

Canais de Ouvidoria

Site	nexusligas.com.br
Telefone	0800 400 3333 Todo o Brasil. Das 8h às 20h
Whatsapp	+55 11 95271-1924
E-mail	nexusligas@legaletica.com.br

O Canal de Ouvidoria será exclusivamente recebido pelos membros do Comitê de Conduta, composto por indicados pelo Conselho e com a participação do RH e jurídico.

Este Comitê é responsável por garantir o sigilo do denunciante, avaliar todas as denúncias, determinar e garantir a implementação de quaisquer medidas necessárias em resposta a uma violação, tomar decisões administrativas em casos que envolvam violações graves, emitir recomendações em situações de potenciais conflitos de interesse entre as partes relacionadas e assegurar a existência e manutenção dos canais de forma permanente.

Todas as partes interessadas que se relacionam com a Nexus Ligas são encorajadas a utilizar este canal para esclarecer problemas ou relatar possíveis violações do Código de Conduta.

As denúncias relacionadas a crimes financeiros, fraudes, suborno em transações comerciais ou atos envolvendo colaboradores, parceiros comerciais e partes interessadas devem, sempre que possível, vir acompanhadas de fatos e dados de apoio.

1.5 Medidas disciplinares

Qualquer má conduta ou descumprimento dos padrões estabelecidos neste Código é inadequado e deve ser levado a sério. Além de ser denunciado e tratado, pode resultar em medidas disciplinares mais sérias, incluindo até a rescisão do contrato de trabalho ou serviço.

Em caso de violação, o tipo de medida disciplinar ou corretiva será determinado pelo superior imediato, Recursos Humanos ou pelo Comitê de Conduta.

Situações críticas, como fraude, corrupção, conflito de interesses, assédio, discriminação, uso inadequado de recursos e divulgação de informações confidenciais ou inadequadas serão tratadas pelo Comitê de Conduta. As medidas corretivas dependerão da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes, que determinarão a resposta apropriada, podendo incluir, mas não se limitando a:

- 1. Reforço de treinamentos de Compliance, educação ou orientação profissional;
- 2. Advertência verbal ou por escrito;
- 3. Suspensão;
- 4. Rescisão do contrato de trabalho ou serviço;

Essas medidas disciplinares serão impostas o mais rapidamente possível após a conclusão da investigação do relato. COLABORADORES

Ambiente de Trabalho

2.1 Direitos humanos

A Nexus Ligas está comprometida em respeitar e apoiar os direitos humanos e a dignidade de todos os indivíduos e partes relacionadas. Assim, promovemos o direito à igualdade, à vida, à liberdade, à segurança pessoal, ao salário digno e a um ambiente de trabalho livre de discriminação.

Oferecemos a todos os colaboradores condições adequadas de trabalho, tanto em questões de segurança, saúde e meio ambiente, quanto nas instalações físicas e jornada de trabalho. Além disso, a Nexus Ligas não tolera certos comportamentos, incluindo gestos, linguagem e contato físico que sejam sexuais, coercitivos, ameaçadores, abusivos ou exploradores.

A Nexus Ligas valoriza e respeita a diversidade religiosa, garantindo a liberdade de escolha e expressão de crenças em todos os aspectos.

Estamos comprometidos em manter um ambiente de trabalho livre da escravidão (análoga ou moderna), trabalho forçado, trabalho em condições degradantes e qualquer outro com trabalhadores submetidos ou forçados a trabalhar sob condições ilegais de domínio do empregador ou contrários à dignidade humana. A Nexus Ligas permite a contratação de menores, com idade entre 16 e 18 anos, dentro das condições legais de trabalho como aprendizes, conforme a legislação, desde que a contratação não interrompa sua educação e treinamento ou seu desenvolvimento físico, mental, social e moral. Menores não podem atuar em lugares perigosos ou insalubres, ou trabalhar em horários que interfiram na frequência escolar.

2.2 Discriminação

A variedade e a complexidade dos pontos de vista, trajetórias de vida e experiências são potenciais que atuam de forma complementar, favorecendo novas abordagens de resolução de problemas, trazendo recursos criativos que nos impulsionam. Acreditamos que um ambiente de trabalho agradável e colaborativo gera impacto positivo em nossos resultados e na sociedade. Assim, buscamos um ambiente plural e inclusivo no qual cada pessoa possa expressar sua individualidade.

A Nexus Ligas não tolera qualquer atitude de discriminação ou preconceito e preza pela igualdade, independentemente de gênero, orientação sexual, condição física e médica, educação, status socioeconômico, raça, etnia, cultura, religião, deficiência, idade, posicionamento político-partidário, sotaque entre outras diferenças e modos de existência. Condenamos quaisquer comportamentos, gestos ou linguagens que sejam considerados abusivos.



2.3 Relacionamento interno

Acreditamos que um ambiente de trabalho agradável, com pessoas competentes, valorizadas e empenhadas, melhora os resultados. Nosso objetivo é manter um ambiente diverso e inclusivo, que valorize a inovação e não tolere qualquer tipo de comportamento discriminatório ou desrespeitoso.

Os colaboradores não podem contratar pessoas físicas ou jurídicas que sejam parentes (até o terceiro grau) ou nos quais possua relacionamento pessoal ou algum tipo de participação de natureza societária ou contratual, sem a prévia aprovação de seu superior imediato. Casos específicos deverão ser tratados junto à área de Recursos Humanos e relatados ao Comitê de Conduta.



A contratação de parentes de colaboradores poderá ser autorizada desde que os contratados não atuem na mesma área e que não haja relação de subordinação direta ou indireta entre eles. Casos existentes, ocorridos antes da divulgação deste Código, deverão ser relatados ao superior imediato e através da declaração de conflito de interesses. No momento da contratação, o novo contratado precisará declarar se possui relacionamento com algum colaborador da Nexus Ligas, independente dos respectivos níveis hierárquicos, a fim de identificar quaisquer relações familiares e possíveis conflitos de interesses. Para esclarecer o que é considerado como relacionamentos familiares, considere as seguintes definições:

- Parentes de primeiro grau: cônjuges, pais, mães irmãos e filhos
- Parentes de segundo grau: avós e netos.

- Parentes de terceiro grau: tios, sobrinhos, sobrinhas e primos.
- Parentes legais de primeiro grau: sogro, sogra, genro, nora, afilhados, padrastos, madrastas e enteados.
- Parentes legais de segundo grau: cunhados e cunhadas.

2.4 Assédio

Nenhum tipo de assédio — seja moral, sexual ou qualquer outro tipo — é tolerado, assim como situações que apresentem desrespeito, intimidação ou ameaça na relação entre colaboradores, prestadores de serviços e partes interessadas, independentemente do nível hierárquico.

Além disso, a Nexus Ligas não tolera comportamentos profissionais inadequados, como insinuações, insultos, piadas inapropriadas, palavras ou atitudes preconceituosas, tratamento desrespeitoso de subordinados e colegas. Não é aceita a perseguição a qualquer pessoa, seja colaborador, cliente, fornecedor, visitante ou outro, por meio de ameaças disfarçadas ou explícitas, ou por intermédio de posicionamento arbitrário de poder, troca de conteúdo discriminatório, racista, difamatório, violento, obsceno ou pornográfico que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, em desacordo com as premissas previstas neste Código.

Assédio Moral: refere-se à conduta física ou verbal que humilha, discrimina, coage ou ameaça qualquer pessoa de forma recorrente, independentemente do nível hierárquico. Isso também diz respeito à criação de um ambiente de trabalho hostil que interfere no desempenho individual ou afete a dignidade e as condições de trabalho dos envolvidos.

Assédio Sexual: refere-se à conduta verbal ou física indesejada de natureza sexual, na qual o indivíduo utiliza-se de sua posição de superioridade no local de trabalho, com objetivo de constranger a vítima a lhe conceder vantagem sexual, por exemplo, a pressão para realizar atividades sexuais em troca de benefícios no trabalho, promoções ou aumento de salário.

Importunação Sexual: refere-se à conduta praticada entre colegas de diferentes níveis hierárquicos e inclui, por exemplo, comentários sexuais ofensivos, piadas ou insinuações, contato físico indesejado, como toques, abraços ou beijos; exposição indevida de partes do corpo ou exibição de material pornográfico.

2.5 Conflito de interesse

Os colaboradores da Nexus Ligas devem tomar decisões imparciais diante de conflitos pessoais e profissionais. Podem surgir situações em que o cargo de um colaborador, suas considerações, interesses financeiros ou outros interesses pessoais afetem, tenham o potencial de afetar ou pareçam afetar seu próprio julgamento e independência.



A Nexus Ligas não permite que colaboradores prestem serviços ou tenham sociedade cujo objeto tenha relação direta com os negócios da empresa. Também é vedado o exercício de um segundo emprego ou a prestação de serviços extras para um cliente, fornecedor ou concorrente. Caso exista uma situação semelhante iniciada ou contratada antes da divulgação deste Código, ela deverá ser relatada ao superior imediato e ao Comitê de Conduta.

Todos deverão agir com transparência para evitar situações como:

- Utilizar seu cargo, direta ou indiretamente, para obter vantagens para si e/ou para pessoas de seu relacionamento, sejam parentes, amigos e/ou associados, por quaisquer meios ou condições;
- Contratar terceiros, inclusive na condição de prestadores de serviços, que sejam parentes ou amigos;
- Estabelecer relações comerciais internamente que possam se caracterizar como agiotagem;
- Omitir ou forjar informações com o intuito de obtenção de cumprimento de metas ou vantagens em seu benefício;
- Investir, direta ou indiretamente, em ativos/empresas que tenham sido contratadas para exercer atividades empresariais com a Nexus Ligas;



- · Receber dinheiro, propriedade, serviços ou outros benefícios pessoais, direta ou indiretamente, de fornecedores ou terceiros que estão realizando negócios ou propondo negócios com a Nexus Ligas;
- Influenciar indevidamente o resultado de uma licitação envolvendo propostas de fornecimento;
- Receber valores, comissões, descontos, presentes, entretenimento, serviços ou dinheiro de terceiros, direta ou indiretamente envolvido com a Nexus Ligas;
- Manter uma relação romântica com um colaborador da empresa ou fornecedor, dentro da mesma área ou para prestação de serviços, sem comunicar ao seu superior e à área de Recursos Humanos:
- Buscar oportunidades de negócios que beneficiem seus parentes ou amigos próximos, em desacordo com os procedimentos de aquisição da área de Suprimentos.

2.6 Saúde, Segurança e Qualidade

A saúde, a integridade física dos colaboradores, a proteção do meio ambiente e a qualidade dos produtos e serviços são prioridades para a Nexus **Ligas.** Tratamos de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam impactar nossos colaboradores, as comunidades ou o meio ambiente.

Cada colaborador tem a responsabilidade de zelar por sua saúde e sua segurança, assim como pela de seus colegas, pelo meio ambiente e pela qualidade dos produtos e serviços, cumprindo rigorosamente as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança, meio ambiente e qualidade estabelecidas pela Nexus Ligas. Para preservar a integridade física e psicológica, evitando-se a exposição a riscos por exaustão, recomenda-se evitar duplicidade de jornadas de trabalho como segundo emprego, prestação de serviços nas horas de descanso etc.

Além disso, ao cuidar da integridade física de nossas instalações e equipamentos técnicos, evitamos possíveis riscos de acidentes. É imprescindível cumprir as regras de segurança e procedimentos para relatar eventuais desvios e exercer o direito de recusa ao realizar qualquer atividade que possa colocar sua integridade em risco.

Nos casos de visitas às instalações industriais, que deverão ser previamente autorizadas, estas deverão ocorrer com acompanhamento e orientação de colaboradores treinados.

Os parceiros de negócios devem cumprir as leis, regulamentos, normas e práticas aplicáveis, zelando pela saúde e segurança de seus empregados, quando estes estiverem a serviço nas dependências da Nexus Ligas, cumprindo rigorosamente todas as normas internas.

2.7 Meio Ambiente e Sustentabilidade

A Nexus Ligas possui diversas obrigações ambientais, sendo algumas das principais:

1. Licenciamento ambiental: a empresa deve obter a licença ambiental para a realização de suas atividades, que pode variar conforme o porte e impacto ambiental da mineração;



- 2. Plano de Controle Ambiental (PCA): documento que estabelece as medidas de controle ambiental necessárias para mitigar os impactos gerados pela atividade de mineração, incluindo ações de monitoramento, controle de poluição, gestão de resíduos, entre outros;
- 3. Recuperação de áreas degradadas: a empresa deve promover a recuperação das áreas impactadas pela mineração e pela indústria, incluindo a revegetação e recomposição do solo;
- 4. Gestão de resíduos: a empresa deve gerenciar adequadamente os resíduos gerados pela atividade de mineração e pela indústria, seguindo as normas e legislações aplicáveis;
- 5. Monitoramento ambiental: a empresa deve realizar o monitoramento ambiental das áreas impactadas pela mineração e produção de ferroligas, a fim de avaliar os impactos ambientais gerados e identificar medidas de controle;



6. Cumprimento das normas e legislações ambientais: a empresa deve cumprir todas as normas e legislações ambientais aplicáveis à atividade de mineração e à atividade industrial, a fim de evitar sanções e penalidades por descumprimento.

Portanto, cabe a todos nós observarmos se nossas atividades diárias estão seguindo as regras ambientais aplicáveis.

2.8 Uso de álcool, drogas e porte de armas

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e de outros entorpecentes durante o horário de trabalho, bem como desempenhar a atividade profissional sob sua influência. Também é proibido o consumo de álcool durante a jornada de trabalho, seja interna ou externamente, a serviço da Nexus Ligas.

É vedado o uso, a posse ou a venda de drogas. Os colaboradores não podem exercer atividades profissionais em estado alterado, pois isso pode afetar sua segurança e desempenho e/ou de outros colegas de trabalho.

Nenhuma arma é permitida nas instalações da Nexus Ligas, exceto aquelas transportadas por profissionais expressamente autorizados e sujeitos à legislação local.



RELACIONAMENTO

Grupos Externos

3.1 Relacionamento com Clientes e Fornecedores

É compromisso da Nexus Ligas contribuir no processo de criação de valor para seus clientes, atendendo aos requisitos e às expectativas, cumprindo rigorosamente o que for acordado.

Nosso relacionamento com os fornecedores baseia-se na confiança, no respeito mútuo, na abertura, no equilíbrio justo dos interesses e na igualdade de oportunidades.

Todos os parceiros comerciais deverão conhecer e ter atuação compatível com as premissas da Nexus Ligas e com os princípios deste Código de Conduta.

Os parceiros comerciais são responsáveis pela precisão e veracidade de documentos, informações e dados reportados àNexus Ligas, sendo vedadas quaisquer anotações falsas ou fictícias, bem como a omissão de informações que devam ser registradas em seus livros e registros, independentemente do motivo.



É obrigatório o cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente e que não façam uso de trabalho infantil, escravo ou análogo.

3.2 Relacionamento com Comunidade, Governo, Sindicato e Sociedade

A Nexus Ligas respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

A Nexus Ligas respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

O fornecimento de informações a todas as áreas governamentais, incluindo órgãos municipais, estaduais ou federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo, com a devida orientação da área Jurídica, e exclusivamente pelas pessoas credenciadas pela empresa.

3.3 Participação política

A Nexus Ligas respeita o direito individual dos colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem de atividades políticas e/ ou partidárias.

No entanto, é vedada a utilização de recursos e bens da Nexus Ligas para esse fim, bem como o desempenho dessas atividades dentro do horário de trabalho e a participação em qualquer manifestação com elementos que identifiquem o nome, a logomarca ou a imagem da Nexus Ligas.

Em relação às doações políticas, os colaboradores estão proibidos de fazer qualquer contribuição em dinheiro, bens ou serviços para campanhas políticas ou causas em nome da Nexus Ligas.

3.4 Patrocínio e doações

A Nexus Ligas estimula o envolvimento da comunidade com o esporte, a cultura, a educação, a saúde, a ação social e a conscientização ambiental. Para isso, utiliza-se de mecanismo de patrocínio para viabilizar as iniciativas quando julgar necessárias ou relevantes à comunidade.

O investimento social externo deve ser orientado pelas reais demandas da comunidade e estar alinhado com as diretrizes da Nexus Ligas de forma a atender a projetos e pedidos de doações através de entidades que efetivamente incentivem a transformação social.

Fica a critério da Nexus Ligas a utilização de sua imagem ao realizar uma doação.

3.5 Presentes e Brindes

A Nexus Ligas considera antiético o oferecimento e o recebimento de presentes de fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços, pois tal conduta pode constituir ou demonstrar a intenção de exercer influência indevida no relacionamento entre as partes, sendo que essa relação deve ser baseada na total transparência.

Todos os colaboradores devem recusar presentes ou favores que não respeitem os valores e princípios da organização, também assegurando o cumprimento das leis de anticorrupção.

A Nexus Ligas permite o recebimento de brindes relacionados a campanhas publicitárias ou presentes institucionais, tais como agendas, cadernos, bonés, canetas e itens promocionais similares, até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



3.6 Comunicação com público externo e imprensa

Toda a comunicação externa da Nexus Ligas (propaganda institucional e de produtos) deve ser clara, exata, consistente e, acima de tudo, responsável. Deve-se assegurar sempre a veracidade da informação veiculada. A Nexus Ligas condena a publicidade enganosa.

Os contatos com a imprensa serão promovidos exclusivamente pelos porta-vozes designados. É vedado, portanto, que pessoas não autorizadas realizem contato com a imprensa em nome da Nexus Ligas.

Os colaboradores não devem promover a divulgação de qualquer informação, seja esta sigilosa ou inverídica na imprensa e nas redes sociais. É proibido ao colaborador, ao terceiro ou aos visitantes o uso de meios eletrônicos para filmar, gravar, fotografar ou publicar imagens da Nexus Ligas (instalações, ativos entre outros) sem a devida permissão da Diretoria da área.

A Nexus Ligas não autoriza o uso de suas marcas, logos e/ou produtos, sob qualquer circunstância.





UTILIZAÇÃO DOS

Recursos

4.1 Ativos da Nexus Ligas

Os ativos da Nexus Ligas devem ser utilizados exclusivamente para execução dos trabalhos diários e não para fins particulares.

Entende-se por ativos da Nexus Ligas a propriedade física, como instalações, máquinas, equipamentos, veículos, móveis, estoque e recursos, marcas e patentes, como também a sua imagem. Entre os ativos da Nexus Ligas, incluem-se também ativos intangíveis, como dados ou informações confidenciais e exclusivas, propriedade intelectual e sistemas de informação.



É responsabilidade dos colaboradores zelar pela proteção, uso responsável e conservação do patrimônio da Nexus Ligas sob sua guarda, evitando perdas, danos, roubo, uso não autorizado e o desperdício. Em caso de descontinuidade de contrato de trabalho, todo recurso material deverá ser devolvido em perfeitas condições.

Os colaboradores e parceiros de negócios devem proteger, preservar e devolver todos os materiais, equipamentos, propriedade intelectual e tecnologia que lhes forem cedidos em conexão com seu trabalho junto à Nexus Ligas. Todos os ativos devem ser utilizados para os fins especificados e nos limites dos contratos firmados.

4.2 Segurança da Informação e Conteúdo Inadequado

A Nexus Ligas orienta que a utilização dos sistemas eletrônicos seja exclusivamente profissional.

A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitida a emissão de mensagens obscenas, correntes de arrecadação de recursos, pornografia ou pedofilia.

O uso indevido e ilegal de informações e dados da Nexus Ligas (assim como dados pessoais de colaboradores, clientes, consumidores, fornecedores e parceiros comerciais) e outros meios de comunicação (de propriedade ou não da Nexus Ligas) pode gerar impactos negativos e deve ser invariavelmente evitado.

A utilização ilegal identificada no monitoramento do uso de equipamentos de TI e meios de comunicação será denunciada às autoridades competentes.

A Nexus Ligas respeita as diretrizes do Marco Civil da Internet e está comprometida em atender às legislações relacionadas ao tema, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esteja ciente de que o uso dos equipamentos de TI e meios de comunicação da Nexus Ligas é registrado e auditado, portanto, os dados armazenados podem ser divulgados e acessados para investigações judiciais e criminais.



5

LEIS E

Regulamentos

5.1 Anticorrupção

A honestidade e integridade da Nexus Ligas não devem ser colocadas em risco por meio de vantagens ou pagamentos indevidos, nem por sonegação ao erário público. Qualquer conduta que possa ser enquadrada na definição de corrupção é terminantemente proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com nossos padrões e princípios éticos.

No relacionamento com empresas e empregados do setor privado, autoridades públicas, partidos políticos, entidades de caridade, organizações não governamentais, repartições e órgãos públicos, sindicatos, serventuários da justiça, etc., tanto os nossos colaboradores quanto seus parceiros comerciais estão proibidos de oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, seja a que título for, principalmente para manter, garantir ou obter em troca negócios para a Nexus Ligas.

Considera-se corrupção o abuso de poder ou de autoridade para obtenção de vantagens ou influenciar decisões. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Considera-se suborno a oferta, promessa, doação ou recebimento de algo de valor a qualquer pessoa em troca de tratamento favorável de uma empresa, de uma autoridade governamental, de um funcionário público ou de governo.

5.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo

A Nexus Ligas não compactua com lavagem de dinheiro e não manterá negócios com parceiros comerciais e fornecedores que não garantam que os fundos provenham de fontes legítimas, cumprindo as leis aplicáveis de combate àlavagem de dinheiro.

A Nexus Ligas não financiará, tampouco manterá relações com parceiros comerciais e fornecedores que realizem atividades antissociais e/ou que violem os princípios universais dos direitos humanos, ou que estejam ligados a associações, grupos ou forças envolvidas com práticas ilícitas.





5.3 Antitruste

A Nexus Ligas está comprometida com a livre iniciativa e justa concorrência e rejeita práticas ilegais como formação de cartel, fraude em licitações ou o abuso de poder de mercado. Cumprimos as leis da concorrência, visando um mercado livre, vigoroso e competitivo, com envolvimento ativo e colaborativo com as autoridades correspondentes, sendo contra terceiros que atuam de forma anticompetitiva.

Todas as informações de mercado, legítimas e necessárias ao negócio, serão obtidas por meio de práticas legais, transparentes e adequadas.

Os colaboradores participantes de negociações para fusões, aquisições, joint ventures, cooperativas, acordos de associação, troca de ativos e consórcios entre empresas devem ter em mente que tais transações podem estar sujeitas à aprovação antecipada das autoridades antitruste, caso a lei assim determine.

Os colaboradores devem consultar a área jurídica para verificar a necessidade de submeter a transação a essas autoridades e avaliar qualquer outro impacto do ponto de vista de antitruste.

5.4 Confidencialidade de Informações Estratégicas e Privilegiadas

É vedada a qualquer colaborador a utilização de informação privilegiada das quais, em razão de seu cargo, tenha conhecimento sob confidencialidade, capazes de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida ou que cause prejuízo para a Nexus Ligas.

A confidencialidade e a privacidade das informações da Nexus Ligas, de clientes, fornecedores e parceiros de negócios devem ser respeitadas e protegidas. Em alguns casos, o uso dessas informações, além de configurar infração a uma regra de conduta da Nexus Ligas, pode inclusive infringir leis e regulamentos nacionais e internacionais, principalmente se utilizadas para seu benefício financeiro ou outros benefícios pessoais.

O acesso a informações confidenciais, financeiras ou mercadológicas não pode ser utilizado para ganho pessoal ou prejuízo para a Nexus Ligas. Isso inclui informações sobre finanças, planos estratégicos, novos produtos, novas tecnologias de produção, dados específicos de produção, planos e estratégias de marketing.

DISPOSIÇÕES

Complementares

A Nexus Ligas cumpre a legislação vigente, atendendo às determinações legais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e espera o mesmo comportamento de todos os seus colaboradores, parceiros de negócios e fornecedores, que devem conduzir suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos nas políticas e procedimentos da Nexus Ligas e com as leis e regulamentos aplicáveis.

Os colaboradores da Nexus Ligas tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado por meio eletrônico e através de treinamentos.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código implicará na adoção de medidas disciplinares, conforme a legislação e as normas e políticas da Nexus Ligas.

Todos os colaboradores deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar a Declaração de Recebimento, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia e que possuem conhecimento de inteiro teor de suas disposições.

Ao firmarem o compromisso, os colaboradores se comprometem a zelar por sua aplicação. Este termo ficará arquivado.

7

DECLARAÇÃO DE

Recebimento

Declaro, para os devidos fins, que recebi treinamento e orientações referentes ao Código de Conduta da Nexus Ligas.

Confirmo que recebi e compreendi todas as orientações, estando ciente da minha responsabilidade quanto à aplicabilidade dos princípios éticos nele contidos.

Na hipótese de situações em que não haja previsão expressa quanto à conduta exigida ou esperada, elas serão imediatamente informadas por mim ao meu superior ou ao Canal de Ouvidoria.

Declaro, também, que recebi um exemplar do Código de Conduta impresso, com conteúdo idêntico ao do treinamento nesta data.

Nome: _					
Cargo:					
Área:					
	de		de 20)	
		Assino	ut.ura		

